LEI Nº 3.546, DE 16 DE MAIO DE 2011

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO BETEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Casa de Recuperação Missão Betel**, organização da sociedade civil de interesse público, de **ca**ráter social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Souzânia, Qd. 40, Lt. 15, casa 02, Jardim Alexandrina – Anápolis – Goiás.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 16 de maio de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PL/FFS/ASSEF JORGE NABEM / 053/11.